



AUDIÊNCIA PÚBLICA 2017

(Para esclarecimentos relativos à concessão de serviços para a contratação de pessoa jurídica especializada para administrar e explorar, mediante a cobrança de tarifa dos usuários, Serviços Complementares de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais)

Respostas aos questionamentos – Lote 11

Questionamento: **31**

Enviado por: **Viação Bassamar**

Recebido em **19 de maio de 2017 / Ofício**

Pergunta 31: *No Anexo I – Projeto Básico, página 62, Região 03, contém o serviço R3 09 Juiz de Fora/Aeroporto Zona da Mata.*

Preliminarmente, há de se destacar que esta empresa opera a linha regular entre Juiz de Fora/Taruacu 3971, com Atendimento Parcial operado entre Juiz de Fora/São João Nepomuceno – 3971-3, com seccionamento, dentre outros a localidade de Goianá, onde está situado o Aeroporto, estando o Contrato de Concessão em vigor e sendo cumprido rigorosamente, no mesmo trecho opera a empresa José Maria Rodrigues e Filhos Ltda., delegatária das linhas regulares operadas entre Juiz de Fora/Rio Novo – 3514 e Juiz de Fora/Astolfo Dutra – 3524.

Além desses serviços regulares, acima indicados, essa empresa já opera o Atendimento Parcial Juiz de Fora/Goianá (Aeroporto Zona da Mata), desde de 15.09.2012, devidamente autorizado pela STI/SETOP.

A empresa, para atender a proposição da Superintendência de Transporte Intermunicipal de atender ao Aeroporto na época de sua inauguração, foi obrigada a investir na aquisição de veículos convencionais executivos, exclusivamente para atender as exigências que o serviço requer.

Assim sendo, como está descrito no Objeto do Edital, em seus artigos:

2.4 Novos serviços complementares, além dos relacionados ao Anexo I – Projeto Básico – só serão criados, no caso de municípios caráter local (centro de zona B) se estiver desassistido de transporte público Coletivo Intermunicipal de passageiros.

2.7 – Não constituem objeto do presente EDITAL as linhas locais do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros, cujos contratos se encontram em vigor e estão sendo operados regularmente. Estas linhas, na extinção dos respectivos contratos, integrarão a região correspondente, passando a ser operada pelo concessionário adjudicatário da presente licitação.

4.4 – Busca-se com o presente processo licitatório: 4.4.1 – Regular a prestação do serviço de transporte público por ônibus entre cidades desassistidas do Estado de Minas Gerais, regularizando os demais serviços.

Desta forma, por tudo acima exposto, que demonstra claramente que o serviço inscrito na Região R3 09 Juiz de Fora/Aeroporto Zona da Mata, do Edital apresentado, trecho já



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTES

satisfatoriamente atendido por linhas regulares, vem, respeitosamente, requerer seja o mesmo retirado do presente processo licitatório sob pena de séria lesão aos direitos da requerente, o que estará, como sempre, estabelecendo o império do direito e da justiça.

RESPOSTA: Existe sobreposição entre a linha a licitar e a linha regular, com coincidência entre Juiz de Fora e o acesso ao Aeroporto Zona da Mata (Goianá), conforme quadro comparativo e mapa a seguir. No entanto, os serviços 3791 Juiz de Fora / Taruaçu e o ATP 3791-3 Juiz de Fora / São João Nepomuceno operam atualmente com padrão diferente (não executivo) e não acessam o Aeroporto. A pertinência da adequação do Edital a esta sugestão está em análise pela Secretaria (SETOP).

A Secretaria está analisando esta sobreposição, a fim de evitar o comprometimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, mas sem deixar de atender aos propósitos deste Edital, em especial, o de prover aos municípios mineiros o serviço de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros.

Quadro comparativo de itinerário:

Código Linha	Nome Ponto	Km Piso I	Km Piso II	Km Piso III	Km Piso I E/S	Km Piso II E/S	Km Piso III E/S
R3 09	JUIZ DE FORA	-	-	-	-	-	-
R3 09	AEROPORTO ZONA DA MATA	45,80	-	-	-	-	-

Código Linha	Nome Ponto	Km Piso I	Km Piso II	Km Piso III	Km Piso I E/S	Km Piso II E/S	Km Piso III E/S
3791	JUIZ FORA	-	-	-	-	-	-
3791	GRAMA	9,30	-	-	-	-	-
3791	JOAO FERREIRA	10,40	-	-	-	-	-
3791	TRIQUEDA	4,60	-	-	-	-	-
3791	CORONEL PACHECO E/S	5,80	-	-	0,40	-	-
3791	FERREIRA LAGE	5,60	-	-	-	-	-
3791	GOIANA	4,00	-	-	-	-	-
3791	RIO NOVO E/S	9,90	-	-	1,30	-	-
3791	BELA VISTA = RIO NOVO	11,70	-	-	-	-	-
3791	CACHOEIRA = RIO NOVO	4,10	-	-	-	-	-
3791	S.JOAO NEPOMUCENO	7,10	-	-	-	-	-
3791	TARUACU	16,00	-	-	-	-	-

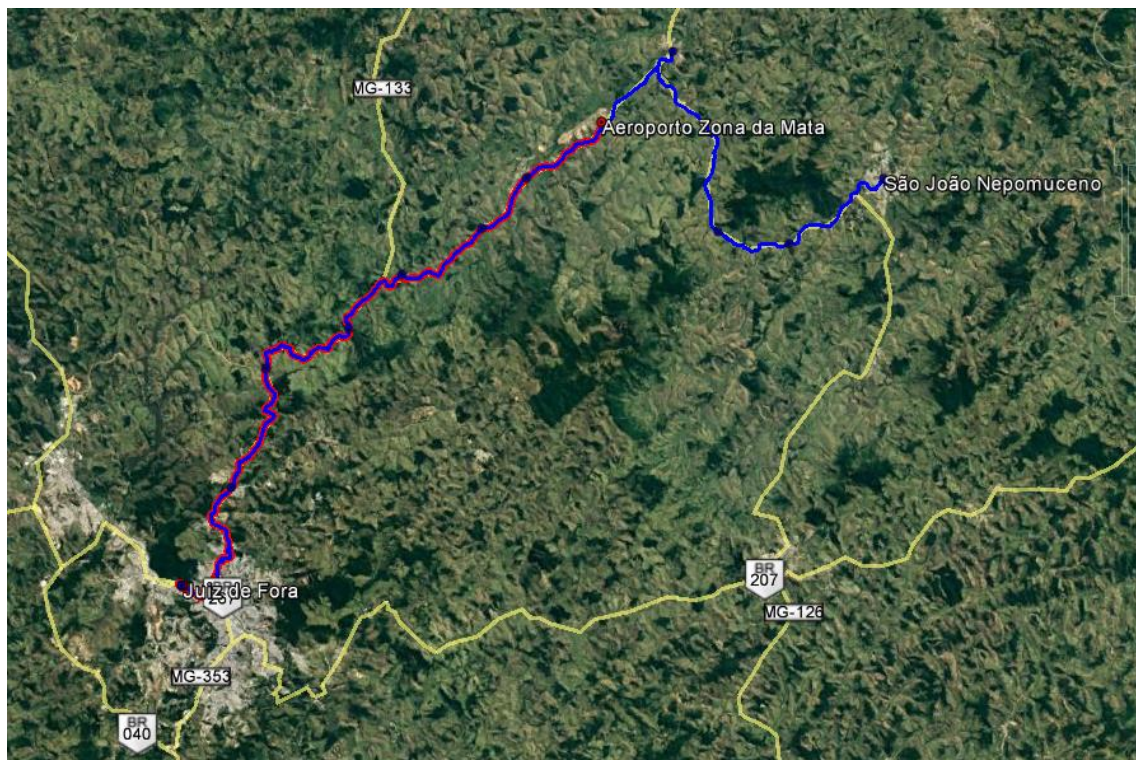
Código Linha	Nome Ponto	Km Piso I	Km Piso II	Km Piso III	Km Piso I E/S	Km Piso II E/S	Km Piso III E/S
37913	JUIZ FORA	-	-	-	-	-	-
37913	GRAMA	9,30	-	-	-	-	-
37913	JOAO FERREIRA	10,40	-	-	-	-	-
37913	TRIQUEDA	4,60	-	-	-	-	-
37913	CORONEL PACHECO E/S	5,80	-	-	0,40	-	-
37913	FERREIRA LAGE	5,60	-	-	-	-	-
37913	GOIANA	4,00	-	-	-	-	-
37913	RIO NOVO E/S	9,90	-	-	1,30	-	-
37913	BELA VISTA = RIO NOVO	11,70	-	-	-	-	-
37913	CACHOEIRA = RIO NOVO	4,10	-	-	-	-	-
37913	S.JOAO NEPOMUCENO	7,10	-	-	-	-	-



Demonstrativo dos itinerários:



Dados do mapa: Google Earth



Dados do mapa: Google Earth